



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 2949
Página 03 de 04, em 30/01/2024
William Tomy
Funcionário

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da MESA DIRETORA

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor mensal será de R\$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

Walter Volpato
WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024

Digitado pelo servidor : Diego William Sanches - Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito